

Lei n.º 17/56

Concede auxílio de emergência

Art.º 1.º) Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a conceder auxílio na importância de R\$ 600,00 ao Sr. Sub. Fuzente Wilson Ramos, importância, ora destinada a reparo em um Jeep Willis, pertencente ao Estado, e que se acha prestando serviços a Delegacia de Capturas da Zona Norte, com sede nesta localidade.

Art.º 2.º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado ainda a requerer oportunamente uma indenização correspondente ao auxílio concedido, junto ao Governo Estadual.

Art.º 3.º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

R. P.

Gabinete do Presidente, em 26 de abril 1956.

ols) Volundo Dasilio.

Quelydes Fernandes de Jesus.

